



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PÓS-PAGO, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO E ROAMING INTERNACIONAL NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E SERVIÇO DE PACOTE DE DADOS (Pregão Eletrônico n. 26/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 04823/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 - COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, telefone (61) 99987-7767, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **Cristiano Veloso Souza Mendes**, RG n. MG6076799 SSP/MG e CPF n. 037.204.176-03, e **Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande**, RG n. 2.875.289 SSP/DF e CPF n. 074.903.177-89, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no art. 57, inciso II e §2º c/c o art.65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 04823/2020 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) o reajuste dos preços com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ocorrida no período de junho/2022 a maio/2023, no percentual de **1,3%**, com efeitos financeiros retroativos a 29 de junho de 2023; e
- b) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses, a contar de **14 de dezembro de 2023**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 14/12/2023 a 13/08/2025, passa de **R\$ 7.748,83 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, mensal, e de **R\$ 154.976,69 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, valor total de 20 meses, para **R\$ 7.784,57 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, mensal, e **R\$ 155.691,38 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, para 20 meses, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com este termo aditivo serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único - A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Cristiano Veloso Souza Mendes

Procurador

Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande

Procuradora

**ANEXO ÚNICO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 18/2020, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PÓS-
PAGO, COM ROAMING NACIONAL
AUTOMÁTICO E ROAMING INTERNACIONAL
NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA
INTERNACIONAL (LDI) E SERVIÇO DE PACOTE
DE DADOS (Pregão Eletrônico n. 26/2020 -
Processo Administrativo/CNJ n. 04823/2020).**

LIGAÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Quantidade Estimada (20 meses)				
		Qtde minutos/idades	Valor Unitário	Desconto	Valor unitário após desconto	Valor Total
		(1)	(2)	(3)	(4)	(1) x (2)
						(R\$)
1	Chamadas para Móvel (VC M/M) - Mesma Operadora	30.000	0,11167			R\$ 3.350,19
2	Chamadas para Móvel (VC M/M) - Demais Operadoras	25.000	0,11167			R\$ 2.791,83
3	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F)	25.000	0,11167			R\$ 2.791,83
4	Chamadas para Móvel Roaming (VC M/M) - Mesma Operadora	11.530	0			R\$ 0,00
5	Chamadas para Móvel Roaming (VC M/M) - Demais Operadoras	8.320	0			R\$ 0,00
6	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) - Roaming Nacional	5.860	0			R\$ 0,00
7	AD 2 Adicional de Chamadas (utilização em redes de terceiros)	5.000	0			R\$ 0,00

8	Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	25.000	0			R\$ 0,00
9	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel - Mesma Operadora	5.000	0,11167			R\$ 558,37
10	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel - Demais Operadoras	3.000	0,33502			R\$ 1.005,06
11	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo	1.000	0,22335			R\$ 223,35
12	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel - Mesma operadora	20.000	0,11167			R\$ 2.233,46
13	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel - Demais operadoras	15.000	0,22335			R\$ 3.350,19
14	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo	20.000	0,33502			R\$ 6.700,39
15	Chamadas DDI- Grupo 1 (EUA e Canadá) *	300	0,61420			R\$ 184,26
16	Chamadas DDI- Grupo 2 (América Central, América do Sul e México) *	200	0,61420			R\$ 122,84

17	Chamadas DDI- Grupo 3 (Europa Ocidental) *	200	0,61420			R\$ 122,84
18	Chamadas DDI- Grupo 4 (Demais Países) *	100	0,61420			R\$ 61,42
SERVIÇO DE DADOS						
19	SMS	20.000	0,08934			R\$ 1.786,77
20	MMS	10.000	0,08934			R\$ 893,38
21	Assinatura de Serviço de Dados "Smartphone Tipo A" com franquia de 10GB (35 aparelhos x 20 meses)	700	23,33968			R\$ 16.337,78
22	Assinatura de Serviço de Dados "Smartphone Tipo B" com franquia de 4GB (10 aparelhos x 20 meses)	200	16,63929			R\$ 3.327,86
23	Assinatura Básica de Voz (45 aparelhos x 20 meses)	900	0			R\$ 0,00
24	Assinatura Básica Tarifa Zero Nacional (Voz) (45 aparelhos x 20 meses)	900	0			R\$ 0,00
25	Assinatura Básica Tarifa Zero Nacional (SMS) (45 aparelhos x 20 meses)	900	10,94397			R\$ 9.849,57
26	Assinatura Básica Gestão Controle (45 aparelhos x 20 meses)	900	0			R\$ 0,00
ROAMING INTERNACIONAL (dados e voz)						

27	Roaming Internacional - Ativação de pacotes	R\$ 100.000,00 (não pode ser alterado)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO			155.691,38



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ACESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ACESSORIA JURÍDICA**, em 20/10/2023, às 15:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Veloso Souza Mendes, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 11:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 16:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/12/2023, às 14:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1687830** e o código CRC **0EFFBC63**.